



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, a agente de contratação de designada por força do Portaria n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia eletrônica, para divulgação institucional das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério**, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 40.112.745/0001-67, conforme discriminado a seguir:

EMPRESA	Valor Unitário	Valor Global R\$
GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL - ME , inscrita no CNPJ Nº. 40.112.745/0001-67	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

Foi realizada pesquisa com contratação anterior firmado com próprio órgão da administração pública, bem como junto a empresa do ramo pertinente ao objeto, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORÇAMENTOS			
				CONTRATO Nº ___/2023 – FME SÃO VALÉRIO	GIOVANNA PEREIRA	EL SHADAI	LEONTINA DIAS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia eletrônica, para divulgação institucional das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério	Mês	11	R\$ 1.500,000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.100,00
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL		VALOR MENSAL
				R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 21.450,00	R\$ 23.100,00
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL		VALOR TOTAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafo, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.



SÃO VALÉRIO/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio